

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 48/2021

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 5/2021.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de responsabilidade Fiscal no Município de Pedra Preta, através de Mutirões e dá outras providências.

Senhora Presidente,

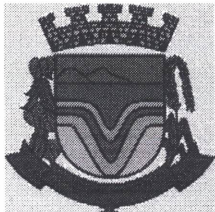
A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Clayton Cleze Neres Ferreira, reuniu ordinariamente no dia 04 de outubro de 2021 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei Complementar Nº 5/2021 de 22 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou como relator desta Matéria o Membro, Vereadora Maria Aparecida Clemente Lara.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei Complementar Nº 5/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de responsabilidade Fiscal no Município de Pedra Preta, através de Mutirões e dá outras providências.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2021 de 22 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei Complementar Nº 05, de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de responsabilidade Fiscal no Município de Pedra Preta, através de Mutirões e dá outras providências.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2021.


CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA

Presidente


KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS

Vice-Presidente


MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

Membro/relatora